

**Nota CETAD/COEST nº 237, de 21 de dezembro de 2021.****Interessado:** Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil**Assunto:** Redução Alíquota do Xarope

Esta Nota Técnica tem como objetivo estimar o impacto orçamentário-financeiro do decreto que altera a tabela de incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI incidentes sobre os concentrados para a produção de refrigerante classificados no código 2106.90.10 Ex 01 de 08% (oito por cento) para 0% (zero por cento).

REDUÇÃO BENEFÍCIO DO CONCENTRADO

2. A alíquota dos concentrados para produzir refrigerantes, produto classificados no código 2106.90.10 Ex 01 da Tabela de Incidência de IPI, foi definida em 8% pelo Decreto nº 10.523, de 2020, com vigência a partir de fevereiro de 2021.
3. A maior parte da produção de concentrado está localizada na Zona Franca de Manaus. Essa característica implica em peculiaridades na tributação desse produto. As vendas de concentrado produzido na Zona Franca são isentas de IPI, isto é, não recolhem os 8% previstos atualmente na legislação.
4. Além disso, as empresas que compram o concentrado isento de IPI produzido na Zona Franca, e utilizam esse produto como insumo na fabricação de refrigerantes, tem o direito de apurar crédito presumido de IPI relativo a essas aquisições. O valor do crédito presumido é calculado pela aplicação da alíquota do concentrado ao valor das aquisições. Quanto maior a alíquota do concentrado, maior será o benefício fiscal a título de crédito presumido de IPI que as empresas podem se apropriar.
5. Observa-se que a redução da alíquota do IPI sobre os concentrados de refrigerantes em valores inferiores a 04% (quatro por cento) não há afeito de arrecadação na cadeia do imposto, uma

vez que estes produtos são tributados nas operações de saída à alíquota em percentual equivalente. Contudo, o crédito presumido poderá ser compensado com outros produtos e/ou outros tributos.

6. Dito isso, o aumento de arrecadação estimado com a alteração para 0% (zero por cento) da alíquota do IPI sobre os concentrados de refrigerante é da ordem de **R\$ 94,36 milhões** de reais por mês para o ano de **2022**, da ordem de **R\$ 1,24 bilhões** de reais para o ano de **2023** e da ordem de **R\$ 1,25 bilhões** de reais para o ano de **2024**.

São estas as considerações preliminares acerca dos efeitos econômico-financeiros das medidas analisadas que se submetem a apreciação superior.

Assinatura digital

RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO
Analista Tributário da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se ao chefe do Cetad.

Assinatura digital

FILIPPE NOGUEIRA DA GAMA
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Gerente de Estudos

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

Assinatura digital

CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO em 21/12/2021 12:19:00.

Documento autenticado digitalmente por RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO em 21/12/2021.

Documento assinado digitalmente por: CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 21/12/2021, FILIPE NOGUEIRA DA GAMA em 21/12/2021 e RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO em 21/12/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por FILIPE NOGUEIRA DA GAMA em 21/12/2021.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP21.1221.14559.CZW5

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

DCF5FA3BE39AA8875A1746967D0B7F7D83AC69A9BECBD491D67651B80EA2F984